PROJETO DE LEI N. 011/15, de 09 de novembro de 2015.
Autor: Vereador *Pedro Fernandes Neto.*

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 10/11/2015.
Presidente

"**Reconhece de Utilidade Pública**", e da outras providencias.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal de Crixás, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. 21.135.048/0001-87, entidade com o nome de fantasia ASSOCIAÇÃO ASCIMES, conforme Parágrafo Primeiro, do art. 1°, do Estatuto da referida associação. Sediada no Assentamento Chico Mendes, Município de Crixás-Go, para fins de firmarem convênios e recebimento de recursos públicos.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala dos Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Pedro Fernandes Neto
PEDRO FERNANDES NETO
Vereador

10/11/2015.
1ª VOTAÇAO
APROVADO
PRESIDENTE

11/11/2015.
2ª VOTAÇAO
APROVADO
PRESIDENTE

12/11/2015.
3ª E ULTIMA
VOTAÇÃO
APROVADO
PRESIDENTE

Ufc/,.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.135.048/0001-87 MATRIZ		22/09/2014

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ASCIMES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ CAVALGADA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 76.510-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CRIXAS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/10/2014** às **15:28:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Estatuto Social

ASSOCIAÇAO DOS ASSENTADOS ASSENTAMENTO CHICO MENDES

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1 - Sob a denominação de "**ASSOCIAÇAO ASCIMES**", fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A entidade poderá adotar nomes fantasias, aprovados em assembléia geral na execução de projetos especiais.

Parágrafo Segundo - A entidade observará os princípios da legalidade impessoalidade , moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2 – ASCIMES terá sua sede e foro em, município de Crixás- GO. , podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3 - O prazo de duração da **ASCIMES** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4 – ASCIMES tem por finalidade congregar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover, buscar recursos, e incentivos aos produtores rurais. atividades direcionadas à educação e orientação aos associados.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a **ASCIMES** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

II – execução de programas, seminários, simpósios, congressos vinculados com o seu objetivo social.

III – mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Art. 5 - ASCIMES não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Membros, seus Direitos e Deveres

Art. 6 – ASCIMES é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros efetivos, membros colaboradores e membros beneméritos.

Art. 7 - Serão **membros efetivos** aqueles que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da entidade.

Art. 8 - Serão **membros colaboradores** pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASCIMES**.

Art. 9 - Serão considerados **membros beneméritos** pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa da **ASCIMES**.

Art. 10 - Os sócios beneméritos receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 11 - Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ASCIMES**, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Ulcison [illegible]
OAB GO. [illegible]

Parágrafo Único - A admissão de membros, e seu enquadramento nas respectivas categorias, serão decididos pela assembléia, mediante proposta de membros efetivos e colaboradores.

Art. 12 - São direitos dos membros em geral:

I - participar de todas das atividades sociais promovidas pela **ASCIMES**;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASCIMES**;

Art. 13 - São deveres dos membros em geral:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASCIMES** e difundir seus objetivos e ações;

Parágrafo Primeiro – São deveres adicionais dos membros Efetivos:

I - fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembléias gerais convocadas.

II – Participar das assembléias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

III – Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Parágrafo Segundo - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ASCIMES** ou frustrar os seus objetivos.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros efetivos da **ASCIMES;**

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, a cada 06 (seis) meses, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II – eleição bienal da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

III - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

IV - deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;

V - deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

VI – deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou, ainda, por um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17 – A assembléia será instalada em primeira chamada com quorum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a participar das assembléias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.

CAPÍTULO SEXTO

Da Diretoria e da Administração da Entidade

Art. 18 - ASCIMES será dirigido por uma Diretoria Executiva composta por três (03) membros, eleitos em assembléia geral, com mandato para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos.

Welson [illegible] Martins
GAB-GO. 10.126

Parágrafo Primeiro - Os eleitos, de imediato, escolherão entre seus pares o Diretor Presidente e cinco Diretores Vice-Presidentes.
Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo Terceiro – A administração da entidade caberá à Diretoria Executiva e o Diretor Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.
Parágrafo Quarto - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverá ser assinada em conjunto pelo Diretor Presidente e um dos Diretores Vice Presidente e, na ausência do Diretor Presidente, pelos dois Diretores Vice-Presidentes, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.
Parágrafo Quinto - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.
Art. 19 – À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da **"ASCIMES"**, e, ainda, deliberará sobre:
I - a elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da **ASCIMES**;
II - a celebração de convênios e a filiação da **ASCIMES** junto à instituições ou organizações congêneres;
III - a representação especial da **ASCIMES** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;
IV - contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da **ASCIMES**;
V - elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
VI - a promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.
VII – Criação de núcleos da entidade em outras cidades indicando.
VIII - Estabelecer as atribuições dos diretores Vice-Presidentes;
IX - Indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.
Parágrafo primeiro - É vedado à qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome da **ASCIMES**.
Parágrafo segundo - Competirá ao Diretor Presidente:
I - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da Assembléia Geral;
II - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
III - exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários da **ASCIMES** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementações de suas ações, campanhas e projetos, os membros da entidade indicarão à Diretoria Executiva pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.
Art. 21 – A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

Nelson [illegible]
OAB-GO. 10.188

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou convidados por quaisquer dos Diretores Executivos.

CAPÍTULO OITAVO
Do Conselho Fiscal

Art. 22 - O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da **ASCIMES** e se comporá de cinco membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **ASCIMES**, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **ASCIMES**, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da **ASCIMES**.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO NONO
Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da **ASCIMES** será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Art. 26 - ASCIMES não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - ASCIMES não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da **ASCIMES** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 – As demonstrações anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembléia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Das disposições especiais

Art. 29 - ASCIMES não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - ASCIMES aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no assentamento e município.

Weelson Xavier Machado
OAB-GO. 10.126

Art. 31 - No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.
Art. 32 - ASCIMES adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
Art. 33 - O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.
Art. 34 – Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados.
Art. 35 - ASCIMES observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:
I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
Art. 36 - É vedada à **ASCIMES**, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **ASCIMES** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.
Art. 38 - Os associados não respondem com seu patrimônio particular por eventuais débitos da associação.

ASSENTAMENTO CHICO MENDES, município de CRIXAS,
Fundadores:

Eva Tereza Pereira da Silva Souza, brasileira, casada, Rg n.º 202.066, SSP/TO, CPF n.º 480.124.591-91.

Eva Tereza Pereira da Silva e Souza

Reinaldo Paixão da Rocha Dias, brasileiro, casado, RG n.º 4056765 - 2ª via, SSP/GO, CPF 952.867.991-91.

Reinaldo Paixão da R. Dias.

Ediney Moraes Santos, brasileiro, casado, RG n.º 365869-7, 2ª via, SSP/GO, CPF 804.479.021-72.

Ediney de Moraes Santos.

Maria Neuza Alves Rodrigues, brasileira, casada, RG n.º 3302785, 2ª via, SSP/GO, CPF 081.049.317-92.

Maria Neuza Alves Rodrigues

Weison Xavier Machado
OAB/GO. 10.144

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS
Pç. Inácio José de Campos nº 1 - Centro - CEP 76510-000 - Fone/Fax: (62) 3365-1223

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 7.760 e registrado sob o nº 594. Dou fé. Crixás-GO 22/09/2014.
Selo Digital: 01401409221617112000003
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br
Vanilda Maria da Cunha

Ilmo. Senhor
DJALMA RESENDE SILVA
1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos desta comarca de
CRIXÁS, GO.

EVA TEREZA PEREIRA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes, neste de município de Crixás, GO, na qualidade de presidente da **Associação dos Assentados do Assentamento Chico Mendes,** vem à presença de V.S., nos termos da Lei 6.015, de 31.12.73, com as alterações determinadas pelas Leis 6.140, de 28.11.74 e 6.216, de 30.06.75, requerer o registro da ATA DE FUNDAÇÃO e ESTATUTO DA Associação dos Assentados do Assentamento Chico Mendes acima referido, para que se cumpram os seus jurídicos e legais efeitos.

Termos em que
P. Deferimento.

Crixás, GO, 22 de setembro de 2014.

EVA TEREZA PEREIRA DA SILVA SOUZA - Presidente

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS
Pç. Inácio José de Campos nº 1 - Centro - CEP 76510-000 - Fone/Fax: (62) 3365-1223
Reconheço por *VERDADEIRA* a assinatura de EVA TEREZA PEREIRA DA SILVA SOUZA, feita perante mim pelo próprio.
Dou Fé. Crixás - GO, 22 de setembro de 2014.
Em test[illegible] da verdade.
Selo Nº: 01401328124402300534 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br
Ivanilda Martins da Cunha - Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 1

Data da Assinatura do Documento ou da Realização da Assembléia

Natureza do Evento
001 Entrada de sócio/administrador

Data do Evento
22/09/2014

Sócio é residente ou domiciliado no Exterior ?

Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)
EVA TEREZA PEREIRA DA SILVA SOUZA

CPF / CNPJ do Sócio / Administrador
480.124.591-91

Qualificação do Sócio / Administrador
16 Presidente

Participação no Capital Social Total
0,00%

Valor da Participação no Capital Social

Nome do País

Ata de Fundação

Associação dos assentados, Assentamento Chico Mendes - ASCIMES; e aprovação do Estatuto.

Aos sete dias do mês Setembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se na sede do Assentamento da ASCIMES, na Fazenda Varalgada zona rural Município de Crixás-Go, os Senhores abaixo assinados com a presença e a palavra e na qualidade de fundadora a Presidenta a Sra: Eva Tereza Pereira da Silva Sousa brasileira, casada, do lar residente e domiciliano no Assentamento, Portador do CPF 480124591-91 Identidade 902.066, no qual fez explanação sobre a vontade dos membros na criação da associação, foi dado prosseguimento a reunião com a seguinte ordem do dia: a) Constituição jurídica da Associação: b) Aprovação do Estatuto Social; c) Eleição da diretoria da Associação: d) Formação do Conselho fiscal. Colocadas em discussão as matérias da ordem do dia os presentes deliberaram, por unanimidade: a) pela constituição de uma entidade sem fins lucrativos, sob denominação: Associação dos Assentados, Assentamento Chico Mendes - ASCIMES: b) Pela a aprovação do Estatuto Social que se encontra anexo, cuja a leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um debatido e em seguida aprovado; c) Pela definição da sede da entidade, que será no mesmo endereço desta assembléia; d) Passou-se

Então a composição da diretoria e do Conselho Fiscal, para tanto foram eleitos os seguintes membros: Diretoria: Presidenta Eva Loreza Pereira da Silva Souza, portadora do RG 2020666 (e) SEJSP-GO casada brasileira, do lar domiciliada no Assentamento Chico Mendes, portadora do CPF: 480 124 591-91, 1º Vice-Reinaldo Paixão da Rocha Dias, brasileiro, casado, domiciliado no Assentamento Chico Mendes, Portador do RG: 4056765 2ª via SSP-Gº e portador do CPF: 952 867 991-91,; Secretaria: 1º Secretaria Maria Neuza Alves Rodrigues, brasileira casada, do lar, domiciliada no Assentamento Chico Mendes, portadora do RG: 3302785 2ª via SSP-Gº, e portadora do CPF: 081049317-92; 2º Secretaria Nerita da Silva, brasileira solteira, estudante, domiciliada no Assentamento Chico Mendes, Portadora do RG: 4510281 SSP-GO e portadora do CPF: 970 767 401-68; Tesouraria: 1º Tesoureiro: Elusmar Alves, brasileiro Casado, domiciliado no Assentamento Chico Mendes, lavrador, portador do RG: 3350932 2ª via DGPC-GO e portador do CPF: 882030931-91; 2º Tesoureiro: Eoliney de Moraes Santos, brasileiro casado, domiciliado no Assentamento Chico Mendes, lavrador, portador do RG: 3658697 2ª via SSP-GO, e portador do CPF: 804 479 021-72; Suplente Tesouraria: 1º suplente: Ronaldo de Souza Silva, brasileiro, casado domiciliado no Assentamento Chico Mendes, portador da RG: 3310630 2ª via, portador do CPF: 809 153 531-72. Con-

selho Fiscal: 1º Conselheiro Fiscal
Marcelo Gomes Lab Cavalcante, brasileiro
Estudante, Solteiro, domiciliado no Assen-
tamento Chico Mendes, portador da RG: 3
741677 2º via SSPC-GO e portador do
CPF: 000 996 451-73; 2º Conselheiro fiscal
Maria Lourdes de Carvalho Teodoro, brasi
leira, casada domiciliada no Assentamento
Chico Mendes, do lar, portadora do RG: 20194
05-6 SSP-MT e Portadora do CPF: 276 729 801-
49; Suplente Conselheiro Fiscal: 1º suplente
Luiz Pereira da Silva, brasileiro, Solteiro
domiciliado no Assentamento Chico Mende
lavrador, portador do RG: 1875020 2º via
SSP-GO e Portador do CPF: 521 914 781-15...
nada mais havendo a Tratar a Sra Presi
dente deu por encerrada a Sessão, lavran
do-se a presente ata que vai assinada
por mim e pelos membros e pela a
Presidenta - Cravas - Go 07 / Setembro de 2014
Eva Bereza Pereira Silva Souza
Eva Bereza Pereira da Silva Souza
Presidenta - Abd Sousa Bastos 09229215
Maria Neuza Alves Rodrigues
Maria Neuza Alves Rodrigues
1º Secretaria
Assinatura de todos os membros:
Deusmar ALVES, Luiz Pereira da Silva, [illegible],
Doorival Robrigues dos Santos, Maria de Lourdes de Carvalho
Teodoro, Eurídice Tavares, Sebastião de Brito,
Ronaldo de Souza Silva, Edney de Moraes Santos
Francisco Rodrigues de Souza, Maria Aparecida Brito Vieira,
VALTER MANOEL DA SILVA, Alexsandra G de Oliveira, Sebas
tião Bispo dos Santos, Flavio Rodrigues Silva Lima

Antônio Vieira Bem de Fátima de Almeida Rocha
Mary Dias Vieira, Maria José da Costa Santos,
Valdinino Rodrigo Almeida Rocha dos Santos, Aparecida
Lemina Moraes,

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS
Pç. Inácio José de Campos nº 1 - Centro - CEP 76510-000 - Fone/Fax: (62) 3365-1223

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 7.760 e registrado sob o nº 594. Dou fé. Crixás-GO 22/09/2014.

Selo Digital: 01401409221617112000000

Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Ivanilca Maria da Cunha

Assentamento Chico Mendes.

1° Luiz Pereira da Silva, RG: 1875020, CPF: 521.914.781-15, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes.

2°Custódia Tavares da Silva,RG: 07544889, CPF: 308.411.431-53, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes.

3° Dorival Rodrigues da Silva, RG: 46316962 2° via CPF: 003.124.311-80, brasileiro,solteiro,lavrador, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes.

4° Ronaldo de Souza Silva, RG: 3310630, CPF: 809.153.531-72, brasileiro, solteiro,lavrador, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes.

5° Valdivino Rodrigues de Almeida, RG: 6192224, CPF: 702.984.981-70, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes.

6° Alaor Lemos Filho, RG: 17976477, CPF: 032.699.572-20, brasileiro,casado lavrador, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes.

7° Maria Aparecida Brito Vieira,RG: 1471774,CPF:319.840.881-49 brasileira,casada,lavradora, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes.

8° Luiz Antônio Vieira, RG: 17976477, CPF: 394.439.061-04, brasileiro, casado, lavrador,residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes.

9° Sebastião de Brito, RG:3430172 2° via, CPF: 998.656.451-49, brasileiro,solteiro,lavrador, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes.

10° Josias Rodrigues Silva, RG: 1895159, CPF: 332.464.321-04, brasileiro, solteiro,lavrador, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes.

11° Francisco Rodrigues de Souza, RG: 201742, CPF: 480.106.501-53, brasileiro,casado,lavrador, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes.

12° Valter Manoel da Silva, RG: 2539369, CPF: 898.597.901-91, brasileiro, solteiro,lavrador, residente domiciliado no Assentamento Chico Mendes.

13° Maria de Lurdes de Carvalho, RG: 20194056, CPF: 276.729.801-49, brasileira,cazada,lavradora,residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes.

14° Maria José da Costa Santos, RG? 1728081, CPF: 391.500.461-87, brasileira,cazada,lavradora,residente domiciliada no Assentamento Chico Mendes.

15° Aparecido Ferreira Morais, RG: 618284 2° via, CPF: 146.926.191-04 brasileiro,cazado,lavrador,residene domiciliado no Assentamento Chico Mendes.

16° Marli Dias Vieira, RG: 1910433, CPF: 492.604.211-87, brasileira, solteira,do lar,residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes.

17° Alessandra G. de Oliveira, RG: 209258214, CPF: 029.152.321-80, brasileira,união estável, lavradora,residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes.

18° Deusimar Alves, RG: 33509322, CPF: 882.030.931-91, brasileiro,união estável, lavrador, residente e docimiciado no Assentamento Chico Mendes.

19° Edney de Moraes Santos, RG: 3658697, CPF: 804.479.021-72, brasileiro,casado,técnico em agropecuaria, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes.

PARECER Nº 050/2015

Comissão Permanente Reunida

A Comissão Permanente Reunida em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o *Projeto de Lei n. 011/2015*, de 09 de novembro de 2015, de autoria do Vereador Pedro Fernandes Neto – "**Reconhece de Utilidade Pública**" e da outras providencias.

Após minucioso estudo e deliberação dos membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido, resolveram optar pela *aprovação* deste Projeto de Lei, uma vez que se trata de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

Este é o nosso parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de novembro do ano de 2015.

CLAUDIO BORGES BARROS
Presidente

ALVARO LOPES DE SOUZA
Relator

PEDRO FRNANDES NETO
Membro

MARIA JOSÉ ANTUNES LEITE
Membro

MÁRCIA ADRIANA BASTOS NASCIMENTO
Membro

Ufc/,.

PARECER Nº 050/2015

Comissão Permanente Reunida

A Comissão Permanente Reunida em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o *Projeto de Lei n. 011/2015*, de 09 de novembro de 2015, de autoria do Vereador Pedro Fernandes Neto – "**Reconhece de Utilidade Pública**" e da outras providencias.

Após minucioso estudo e deliberação dos membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido, resolveram optar pela *aprovação* deste Projeto de Lei, uma vez que se trata de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

Este é o nosso parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de novembro do ano de 2015.

CLAUDIO BORGES BARROS
Presidente

ALVARO LOPES DE SOUZA
Relator

PEDRO FRNANDES NETO
Membro

MARIA JOSÉ ANTUNES LEITE
Membro

MÁRCIA ADRIANA BASTOS NASCIMENTO
Membro

Ufc/,.